

Decreto n° 221, de 24 de Fevereiro de 1.987.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano situado no distrito de Capati, neste município e dá outras providências :-

José Fernandes Bertoldo, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, alínea "h" combinada com alínea "m", e do artigo 6º do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de Janeiro de 1.970.

Decreto

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou por via judicial, um imóvel urbano composto de terreno e edificação que consta pertencer a Katsuki Tsumoda, situado à Rua Bico do Patô, n° 44, 48 e 50, Distrito de Capati, Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, apresentando as seguintes características: "O imóvel desapropriado constitui-se de: um lote de terreno urbano, medindo 188,70 m² (cento e oitenta e oito e sete metros quadrados) fazendo FRENTE: com a Rua Bico do Patô, medindo 16,56 metros; aos FUNDOS: Com a Praça da Bíblia, medindo 13,85 metros; pelo LADO di-

REITO: Com o imóvel que consta pertencer a Hipólito Calado, medindo 16,00 metros e pelo LADO ESQUERDO: com a Praça da Bíblia, medindo 11,20 metros, fundo que possui o mesmo encontra-se edificado um prédio assim descrito: é coberto de laje, paredes em alvenaria, possuindo instalações hidráulicas e sanitárias de acordo com as especificações fornecidas pela SABESP e instalações elétricas de acordo com as especificações fornecidas pela CESP, mede $151,84\text{m}^2$ (Cento e cinquenta e um e oitenta e quatro metros quadrados), dividido em dois pavimentos: TERREO: composto de 02 (Duas) salas destinadas ao comércio medindo $69,72\text{m}^2$ (Sessenta e nove e setenta e dois metros quadrados) e SUB-SOLO: destinada a moradia, medindo $82,12\text{m}^2$ (oitenta e dois e doze metros quadrados).

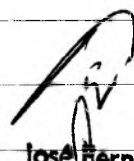
Artigo 2º - O imóvel descrito acima, destina-se a construção de obras relativas à área de Educação e Promoção Social, no Distrito de Cajati.

Artigo 3º - A Desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, parágrafo 1º alínea "c", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e modificações posteriores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrá por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

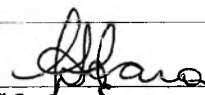
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de
 fevereiro de 1.987.



José Fernandes Bértola
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. Administrati-
 va da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em
 24 de fevereiro de 1.987.



Laura de Souza Lara
 Serviço de Administração